



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007.8/2020

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina”

Autor: Mesa

Relatora: Deputada Ada Faraco de Luca

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução n º 0007.8/2020, de autoria da Mesa, que tem por objetivo criar a Procuradoria Especial da Mulher, vinculada à Presidência, na órbita desta Casa Legislativa.

Como observa-se nas justificativas apresentadas, a esta Procuradoria caberá entre outras atribuições, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência doméstica e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Estado, que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; promover pesquisas, seminários, palestras, estudos e congêneres sobre a violência e discriminação contra a mulher; e estimular a participação da mulher na política.

A matéria foi lida no Expediente de Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2020 e, posteriormente, distribuída, para a Comissão de Constituição e Justiça, onde foi apresentado pedido de diligência por parte da Deputada Ana Campagnolo à Mesa, para que esta se manifestasse acerca da emenda supressiva apresentada pela Deputada.

No que se refere à resposta do referido pedido de diligenciamento, a Mesa desta Casa, se mostrou contrária a emenda supressiva apresentada pela deputada Ana Campagnolo, e julgou por bem apresentar uma Emenda Aditiva aos Projeto de Resolução (fls.20).

Com o retorno da diligência, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o parecer pela admissibilidade da proposição com a emenda aditiva proposta.

A proposição foi então encaminhada à esta Comissão de Direitos Humanos, na qual fui designada relatora, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



II – VOTO:

Cabe a esta Comissão, conforme art. 76 do Regimento Interno onde traz que são os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Direitos Humanos, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora, dentre outros no inciso IV – discriminação por motivo de origem, raça, cor, sexo, idade, estado civil, crença religiosa ou de convicção política ou filosófica, e de outras quaisquer formas; bem como no inciso VIII – assuntos atinentes à família e à mulher; X – promoção do amparo da família e da mulher dentro dos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania; XI – fontes alternativas de proteção à família e à mulher; e XII – assistência oficial à família e à mulher.

Assim, como atendidos os pressupostos legais, os quais acima apresentei, e visando ser uma ferramenta a mais para promover a igualdade e proteção às mulheres, voto no âmbito desta Comissão pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 0007.8/2020, com a Emenda Aditiva de fls. 20.**

Sala das Sessões, em

Deputada Ada Faraco De Luca



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
ADA DE LUCA
